

LEI Nº 1510 DE 23 DE JUNHO DE 2025

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 3.496.301,88 (TRÊS MILHÕES E QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu **FERNANDO HENRIQUE RABELO PORTO**, Prefeito do Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica e demais normas disciplinadoras da matéria, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.496.301,88 (três milhões e quatrocentos e noventa e seis mil e trezentos e um reais e oitenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
20.02.02.10.301.0010.3021 - Construção/Ampliação de Unidades de Atenção Básica a Saúde - SF 44905100 - Obras e Instalações	2376	2632000000	1.699.676,31
20.02.04.10.302.0011.3024 - Construção/Ampliação de Prédios da MAC 44905100 - Obras e Instalações	2377	1601000000	1.796.625,57

Art. 2º. Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R\$ 210.934,22 (duzentos e dez mil e novecentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos):

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
20.02.04.10.302.0011.3022 - Equipamentos Diversos Para MAC 44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	1583	1601000000	210.934,22

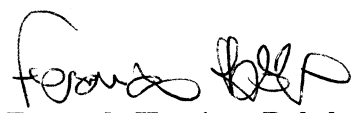


Art. 3º. Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.585.691,35 (um milhão e quinhentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).

Art. 4º. Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, no valor de R\$ 1.699.676,31 (um milhão e seiscentos e noventa e nove mil e seiscentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirabela, 23 de junho de 2025.



Fernando Henrique Rabelo Porto
Prefeito Municipal

CERTIFICO, para os devidos fins, que esta Lei Municipal retro foi publicada e registrada na data de 23 de 06 de 2025. O referido é verdade, dou fé. 